



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 033/2023/PMB

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital, modalidade pregão presencial, deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

RECIBO

Recebi do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023/PMB**, juntamente com o programa de autocotação, tendo conhecimento de todos os passos para realizar tanto a cotação em meio impresso como em meio digital.

Abertura prevista para 09:00 horas do dia 13/12/2023.

Protocolo de envelopes até às 08:45 horas do dia 13/12/2023.

OBS: Será computado o horário que constar na etiqueta do Protocolo.

Brejetuba-ES, ____/____/____

PESSOA JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 159/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

1 - O Município de Brejetuba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, CNPJ n. 01.612.674/0001-00, torna pública a realização do Processo Licitatório n.º 159/2023 - Pregão Presencial n.º 033/2023, objetivando a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba (ES), de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - Órgão requisitante: Secretarias Municipais de Obras e outras.

3 - O pregão presencial será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, no dia **13/12/2023**, às 09:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejetuba, servidor Márcio Roberto da Silva, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Everton Vieira Dias, Raf Silva Badaró, Cláudio Adão Cabral, designados pela Portaria nº. 00458, de 17 de janeiro de 2023.

6 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V - Modelo Declaração de cumprimento ao Edital; Anexo VI – Modelo declaração que não emprega menor; Anexo VII – Modelo de Minuta de Contrato; Anexo VIII – Modelo de Termo de Encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

I - OBJETO

1 - Esta licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba (ES), conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Os valores financeiros indicados são estimativos, para fornecimento durante doze meses, sem periodicidade definida, de acordo com as necessidades da Administração.

2 - Todos os produtos deverão atender às exigências de qualidade e higiene, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e sanitária - ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc., atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Compras e Licitações, Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, gratuitamente no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br).

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.brejetuba.es.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.brejetuba.es.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, ou através do fone (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no site www.brejetuba.es.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, ou através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.3 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2 - Não serão admitidos interessados, que estejam sediados fora do raio de trinta quilômetros da sede do Município de Brejetuba, bem como ainda, que se enquadrem nas situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município;

f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

VI. ENTREGA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o início do credenciamento, na Prefeitura de Brejetuba/ES, situada à Avenida Ângelo Uliana s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 com os seguintes dizeres:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO(A)
Edifício Sede da Prefeitura
Avenida Ângelo Uliana s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000
DATA E HORÁRIO: 13/12/2023 – 09:00 horas.

2 - Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3 - A Prefeitura Municipal de Brejetuba, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

4 - O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

1 - A proposta comercial contida no **envelope nº 01** deste edital, observado o modelo apresentado no **Anexo IV**, deverá especificar o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específica, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

1.1 - estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

1.2 - A razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

1.3 - Número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório de Registro de Preços;

1.4 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

1.5 – Constar expressamente que entregará o produto no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos** a partir da ordem de fornecimento;

1.6 - o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

1.7 - Nos valores propostos, deverão incidir as obrigações, tributos e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior;

1.8 - Demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.

2 - As licitantes somente poderão retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

3 - O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, e alcançar, obrigatoriamente, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto;

4 - O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

6 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

8 - Juntamente com a Proposta Escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação, disponível no endereço www.brejetuba.es.gov.br (Licitações em andamento). Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

3 - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Pregoeiro(a).

3.2 - Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

3.3 - Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, ou as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

4 - A fase de lance se dará da seguinte forma:

4.1 - Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.2 - O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

4.4 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.6 - Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, art. 44, Lei Complementar 123/2006).

4.8 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5 - Encerrada a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.

5.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5.3 - Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

5.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7 – O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

9.1 - Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais/serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da mesma sequência da classificação do certame;

9.2 - O preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal do Poder Executivo do Município de Brejetuba, e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços;

9.3 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

10 -O registro a que se refere o item 8.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento/prestação de serviços de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

10.1 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar seus materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.2 -Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 10.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

2 - Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

2.2 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

2.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 – Certidão de Falência ou Concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

2.8 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

4 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9 - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.2 deste instrumento.

12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

b) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – DA FUNDAMENTAÇÃO À MARCA DE REFERÊNCIA

1 - Pretende-se neste certame, adquirir produtos de boa qualidade e procedência sem afetar a concorrência de empresas, para tanto, foram referenciadas ao final da descrição de cada item da licitação a menção a **MARCAS DE REFERENCIAS** consideradas de boa qualidade e aceitas pela Administração (vide marcas de referência através do programa de auto cotação).

1.1 - Não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a **menção à marca de referência** que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão “ou similar” após a descrição do objeto ou no certame.

1.2 - A menção à **marca de referência é permitida** e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

1.3 - Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, **podendo a Administração exigir** que a empresa participante do certame **demonstre** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

1.4 - Sobre a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

“A indicação de marca de referência é empregada meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de mencionada”.

1.5 - Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável **considerando**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

a aquisição de produtos de boa qualidade e procedência. Todavia, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão.

2 – Da entrega de amostras (se for o caso)

2.1 - A empresa interessada em participar do certame **poderá optar** por cotar uma das marcas de referência indicadas no final de cada item da licitação ou poderá cotar produto de marca “similar” àquelas, sendo que:

a) os itens cotados em proposta da licitante com a “marca de referência” indicada no certame ficam isentos de apresentação de amostra ao Órgão solicitante;

b) os itens cotados pela licitante, de marca considerada por esta, como “**Similar/equivalente**” àquelas indicadas, deverão ser entregues **amostras** dos mesmos, em embalagem original, na Secretaria Municipal de Obras, onde estas serão avaliadas. Obs: A entrega das amostras deverá ser realizada em até um dia anterior à data marcada para a licitação, devendo, ainda, trazer a relação das amostras dos produtos “SIMILARES”, impressa (carimbada e assinada pelo responsável da empresa) de acordo com as especificações do objeto da licitação. (será necessária constar na relação, as marcas dos produtos apresentados, que deverão ser as mesmas levadas em consideração no dia da licitação).

2.2 – Na entrega das amostras, caso haja algum item (considerado pela licitante como SIMILAR) em desacordo ou não aprovado, haverá a possibilidade de troca deste naquele momento por outro de melhor qualidade.

2.3 - Para participação em qualquer lote do certame, todos os itens referentes ao mesmo deverão possuir cotação e possuírem a marca referencial indicada ou similar/superior desde que aprovada.

2.4 - Não serão aceitas amostras de produtos que apresentem algum tipo de violação na embalagem original, bem como frascos ou latas amassadas ou furadas e que estejam vencidos.

3 – Demais condições referentes à entrega após contratação

3.1 – A entrega será de forma fracionada, podendo ser em pequenas quantidades, conforme solicitação do Secretário Requerente.

3.2 – A contratada deverá entregar os produtos devidamente acondicionadas (**embaladas/montadas**) conforme quantidades específicas de cada item.

3.3 - Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e/ou que apresentem algum tipo de violação na embalagem e que estejam vencidos ou muito próximos da data de vencimento, etc.

3.4 – A contratada que descumprir o prazo de entrega ou a qualidade dos produtos poderá ser penalizada e rescindido seu contrato, **salvo direito à defesa**.

4 – Do Decreto Municipal 341/2017 e Lei 123/2006, art. 47 e 48.

4.1 – Aplicam-se neste certame as Normas e critérios estabelecidos no Decreto Municipal citado acima (parte integrante do edital), e Lei 123/2006 especialmente nos artigos 47 e 48,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

considerando: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliação a eficiência das políticas públicas; etc.

4.2 –As MPES sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido nos termos do Artigo 6º, Inciso II do Decreto Municipal 341/2017.

4.3 – Considera-se: âmbito local - os limites geográficos do território do município de Brejetuba-ES; âmbito regional - os limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município pertence, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual n.º 9.768/2011.

4.4 – Formam a Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo os Seguintes Municípios com prioridade de contratação neste certame até o limite de 10% do melhor preço válido: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao (à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Brejetuba.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Gerência de Compras e Licitação da Prefeitura de Brejetuba;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

9 - A Prefeitura de Brejetuba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado o recurso, após decisão, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento do exercício de 2023.

2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do material/serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

4 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de material daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Obras, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

5 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal de Obras ou pessoa por ele delegada.

6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato dela decorrente, **deixar de entregar no prazo previsto neste Edital** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Brejetuba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital convocatório e no contrato, e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2** - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 3** - O(a) Pregoeiro(a), no estrito interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.1** - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
 - 3.2** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 4** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
 - 4.1** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 5** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 6** - É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.
- 7** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.
- 8** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Brejetuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 9** - A Prefeitura de Brejetuba poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 10** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Brejetuba reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

11 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.brejetuba.es.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

12 - Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile (33) 3733-1224 ou e-mail licita@brejetuba.es.gov.br, aos cuidados da Gerência de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão nº 033/2023 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax _____.

Cidade (____) _____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

13 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 23 de novembro de 2023.

Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PRC 159/2023 – Pregão Presencial nº.033/2023

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação destina-se a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba (ES), conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Do conjunto das atividades administrativas, parte significativa é constituída de manutenção de prédios públicos, logradouros e vias públicas, equipamentos instalados de esgoto e abastecimento de água, sem contar as atividades excepcionais de socorro público às populações situadas em áreas de riscos.

2.2 - Necessário assinalar que, conquanto o Município realize algumas obras de forma terceirizada (execução indireta), os serviços rotineiros de manutenção dos próprios municipais, bem como de logradouros e vias públicas e equipamentos instalados de esgotos e abastecimento de águas são prestados mediante execução direta.

2.3 - Deste modo, há necessidade de permanente estoque de materiais para a execução dos serviços rotineiros de construção, reparação e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	514-1	700,00	M³	AREIA GROSSA	220,0000	154.000,00
2	327-2	700,00	M³	AREIA FINA	295,0000	206.500,00
3	134-1	800,00	M³	BRITA N°0	366,6667	293.333,36
4	1623-1	3.500,00	MT	TUBO PRETO 3/4 TIPO A	3,4000	11.900,00
5	1610-1	3.500,00	MT	TUBO PRETO 1 TIPO A	4,9333	17.266,55
6	1611-1	2.500,00	MT	TUBO PRETO 1/2	2,2333	5.583,25
7	1609-1	800,00	M³	BRITA N°01	234,6333	187.706,64
8	324-1	10.000,00	UN	FURADO 9 X 19 X 19	1,4833	14.833,00
9	1612-1	10.000,00	UN	9X19X39	2,8000	28.000,00
10	80-6	100,00	UN	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 175 GRAMAS	26,9000	2.690,00
11	325-1	3.000,00	M³	DE PINOS DE 10,15,20 E 25 CM	51,2000	153.600,00
12	564-1	900,00	M³	SOLO BRITA	295,0000	265.500,00
13	211-4	20,00	UN	SILICONE 280 GR	24,9000	498,00
14	428-1	900,00	M³	PÓ DE PEDRA	270,0000	243.000,00
15	1613-1	700,00	UN	VERGALHAOA 5/32 4.2	21,5667	15.096,69
16	1614-1	500,00	UN	VERGALHAO 3/8 10M	86,4000	43.200,00
17	1615-1	500,00	UN	VERGAGALHAO 1/4 6.3MM	38,1333	19.066,65
18	1616-1	500,00	UN	VERGAGALHAO 1/2 12.5	174,4667	87.233,35
19	1617-1	700,00	UN	VERGAGALHAO 5/16 8MM	55,3667	38.756,69
20	1618-1	500,00	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X ,50CM	34,6333	17.316,65
21	894-2	100,00	UN	VEDA JUNTA TUBO DE 73 GRAMAS	14,8667	1.486,67
22	1619-1	5.000,00	UN	TELHA COLONIAL (QUADRADA-ROMANA)	3,3167	16.583,50
23	775-1	100,00	UN	FITA VEDA ROSCA 50MT	15,9000	1.590,00
24	524-1	100,00	UN	MASSA PLÁSTICA 400G	22,2667	2.226,67
25	1620-1	10,00	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000LT	6.986,6667	69.866,67
26	1621-1	10,00	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000LT	4.800,0000	48.000,00
27	1622-1	50,00	UN	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	32,0667	1.603,34
28	1624-1	50,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3.600 ML	184,3000	9.215,00
29	1625-1	10,00	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000LT	1.860,0000	18.600,00
30	1627-1	15,00	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000LT	656,6667	9.850,00
31	1626-1	80,00	UN	TINTA ACRILICA VINIL CORES VARIADAS 18LT	369,9667	29.597,34
32	1628-1	15,00	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500LT	346,6667	5.200,00
33	1630-1	20,00	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310LT	323,6333	6.472,67
34	1629-1	50,00	UN	TINTA PARA PISO E CIMENTADOS CORES VARIADAS 18LT	493,3000	24.665,00
35	1631-1	5.000,00	UN	CIMENTO CP IV 50 KG	53,0000	265.000,00
36	1632-1	50,00	UN	TINTA PARA PISO E CIMENTADOS CORES VARIADAS 3.600 LT	140,2667	7.013,34
37	1633-1	5.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO 10X40	4,3000	21.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

38	1634-1	3.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO 15X40	4,9000	14.700,00
39	1635-1	50,00	UN	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR 3.600 LT	246,6333	12.331,66
40	1636-1	1.000,00	M²	FORRO PVC 8MM BRANCO 6M	34,9667	34.966,70
41	1637-1	70,00	UN	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18LT	198,3000	13.881,00
42	1638-1	20,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	10,7500	215,00
43	1639-1	500,00	MT	RODA FORRO DE PVC BRANCO	34,2333	17.116,65
44	1640-1	30,00	UN	SELADOR PARA MADEIRA 3.600 LT	173,6333	5.209,00
45	1641-1	30,00	UN	MASSA PARA MADEIRA 3.600 LT	109,6333	3.289,00
46	1642-1	500,00	M²	PISO CERAMICO 45X45 PI 4	35,3333	17.666,65
47	1643-1	30,00	UN	ROLO DE LÃ 23 CM	23,8000	714,00
48	1645-1	150,00	UN	CAL HIDRATADO PARA PINTURA EMBALAGEM COM 8 KG	13,8000	2.070,00
49	1644-1	30,00	UN	CABO PARA ROLO DE LÃ 23 CM	10,4667	314,00
50	1647-1	30,00	UN	ROLO ESPUMA POLIESTER FARA PINTURA 09 CM COM CABO	15,2667	458,00
51	1646-1	100,00	UN	ARGAMASSA PARA PISO AC 20 KG	20,1333	2.013,33
52	1649-1	100,00	UN	REJUNTE FLEXIVEL PARA PISO 1 KG	12,3000	1.230,00
53	521-251	300,00	SC	ARGILA BRANCA SACO 25 KG	15,2667	4.580,01
54	1650-1	50,00	UN	AGUARRAS LATA 900 ML	32,2633	1.613,16
55	1651-1	30,00	UN	QUEROSENE LATA 900 ML	35,9667	1.079,00
56	1652-1	350,00	UN	MADERITE VERMELHO 1.10X 2.20 12MM	193,6333	67.771,66
57	1653-1	15,00	UN	ESCOLVA TUFADA-BROXA 18X8 CM	10,5667	158,50
58	1654-1	350,00	UN	MADERITE VERMELHO 1.10X2.20 9MM	186,6333	65.321,66
59	1655-1	20,00	UN	PINCEL TRINCHA NUMERO 2	10,2333	204,67
60	1656-1	100,00	SC	MASSA CORRIDA PVA SACO 20KG	40,9333	4.093,33
61	1657-1	30,00	UN	PINCEL TRINCHA 500.2	7,5667	227,00
62	1659-1	20,00	UN	PINCEL TRINCHA 500.2 1/2	9,2667	185,33
63	1658-1	500,00	MT	LONA PLASTICA PRETA 6 MTS DE LARGURA	9,9333	4.966,65
64	1660-1	20,00	UN	PINCEL TRINCHA 500.1	4,1167	82,33
65	1661-1	500,00	M²	LONA DE ESTUFA 150MC.	62,9000	31.450,00
66	1662-1	100,00	UN	XADREZ 250 GRAMAS CORES VARIADAS	12,5500	1.255,00
67	1663-1	100,00	UN	LIXA PARA MADEIRA 80	1,4000	140,00
68	1664-1	100,00	UN	LIXA PARA MADEIRA GRANA 120	1,4333	143,33
69	1665-1	100,00	UN	LIXA PARA MADEIRA GRANA 150	1,4667	146,67
70	1666-1	100,00	UN	LIXA PARA MADEIRA GRANA 220	1,4667	146,67
71	1667-1	150,00	UN	LIXA PARA FERRO GRANA 80	4,5333	680,00
72	1668-1	30,00	UN	ENXADA 3 LIBRAS	79,8000	2.394,00
73	1669-1	20,00	UN	ENXADÃO 3 LIBRAS	88,5667	1.771,33
74	1670-1	15,00	UN	MARRETA 05 KG	211,6333	3.174,50
75	776-1	10,00	UN	FOICE SEM CABO	56,9333	569,33
76	1671-1	10,00	UN	PICARETA FINA LB SEM CABO	80,2667	802,67
77	1672-1	15,00	UN	PÁ DE BICO COM CABO Nº 4	62,4667	937,00
78	1673-1	5,00	UN	MACHADO COM CABO 3.5 L	83,9333	419,67
79	1674-1	10,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA CCM CABO DE FERRO	218,3000	2.183,00
80	1675-1	5,00	UN	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA	89,9333	449,67
81	1676-1	5,00	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº8	39,6333	198,17
82	1677-1	10,00	UN	MARRETA 2 KG COM CABO DE MADEIRA	65,9667	659,67
83	1678-1	5,00	UN	MARTELO DE BORRACHA 40 MM	17,0000	85,00
84	1679-1	10,00	UN	FACÃO Nº4	69,5000	695,00
85	1680-1	20,00	UN	LIMATÃO 3/16	8,9000	178,00
86	1681-1	20,00	UN	LIMA ENXADA Nº8	22,3000	446,00
87	1682-1	1.000,00	MT	TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 1,8MT REVESTIDA	63,4000	63.400,00
88	1684-1	15,00	UN	CABO TORNEADO DE MADEIRA PARA PICARETA	27,9000	418,50
89	1685-1	50,00	UN	CABO DE MADEIRA MISTA PARA ENCHADA	17,2667	863,34
90	1686-1	50,00	UN	CABO DE MADEIRA MISTA PARA ENCHADÃO	21,2667	1.063,34
91	1687-1	20,00	UN	CABO DE MADEIRA ROXINHO PARA PICARETA	35,8000	716,00
92	1688-1	20,00	UN	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	28,2333	564,67
93	1689-1	20,00	UN	LIMA CHATA COM CABO PARA ENCHADA	28,7667	575,33
94	1690-1	10,00	UN	PEDRA DE AFIAZ DUPLA FACE 203X20X25 MM 108	30,6000	306,00
95	1691-1	10,00	UN	LIMA TRIANGULAR 04 MM	15,5333	155,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

96	1692-1	30,00	UN	LIMATÃO 7/32	9,1667	275,00
97	1693-1	20,00	UN	CADEADO DE 45MM	51,0000	1.020,00
98	1694-1	20,00	UN	CADEADO 25MM	25,6333	512,67
99	1695-1	20,00	UN	CADEADO 30MM	28,6000	572,00
100	1696-1	10,00	UN	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM	25,4667	254,67
101	1697-1	10,00	UN	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	23,9333	239,33
102	1698-1	10,00	UN	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	13,7667	137,67
103	1699-1	10,00	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	46,4667	464,67
104	531-1	20,00	UN	ALUMÍNIO 40X40	91,4500	1.829,00
105	1700-1	15,00	UN	BASCULA DE ALUMINIO 60X40	119,1333	1.787,00
106	1701-1	30,00	UN	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES PARA BANHEIRO	59,8000	1.794,00
107	641-2	10,00	UN	VALVULA TANQUE	7,9000	79,00
108	1702-1	10,00	UN	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	136,7667	1.367,67
109	1703-1	20,00	UN	VASO SANITARIO BRANCO	416,9000	8.338,00
110	1696-1	200,00	UN	TOCO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO PONTA CURVA 10 CM X 10 CM X 3,0 MT COM FERREGENS 1/4	164,1667	32.833,34
111	1705-1	20,00	UN	PORTA ALMOFADA 2.10 M X 0.80 M MISTA	391,3333	7.826,67
112	1707-1	10,00	UN	ESPUDE PARA VASO	6,0000	60,00
113	1706-1	20,00	UN	PORTA ALMOFADA 2.10 M X 0.70 M MISTA	391,2667	7.825,33
114	642-2	60,00	UN	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA	19,2000	1.152,00
115	1708-1	20,00	UN	JOGO DE ADUELAS MADEIRA MISTA	183,6000	3.672,00
116	1709-1	10,00	UN	VÁLVULA PARA DESCARGA DE BANHEIRO	329,9333	3.299,33
117	784-1	30,00	UN	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO	21,7333	652,00
118	1710-1	30,00	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	10,8333	325,00
119	1711-1	25,00	UN	RALO SANFONADO 100 X 52 X 40	17,2333	430,83
120	1712-1	20,00	UN	RALO SANFONADO 100 X 100 X 50	24,1333	482,67
121	1712-1	30,00	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA SIMPLES	112,6000	3.378,00
122	1713-1	20,00	UN	TORNEIRA BOIA 3/4	23,2333	464,67
123	1715-1	20,00	UN	FECHADURA PARA PORTAO SOBREPOR	141,6750	2.833,50
124	1714-1	30,00	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	7,5333	226,00
125	1716-1	20,00	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA CARTELA COM 2 UNIDADES	18,3000	366,00
126	1717-1	20,00	UN	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4 ROLO DE 100M	258,3333	5.166,67
127	1720-1	30,00	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA	28,9333	868,00
128	1719-1	500,00	MT	MANGUEIRA SILICONADA 1/2	5,2667	2.633,35
129	1721-1	30,00	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA	28,9333	868,00
130	1722-1	30,00	KG	PREGO 18X24 COM CABEÇA	28,9333	868,00
131	1722-1	50,00	UN	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LT	26,3000	1.315,00
132	1723-1	500,00	KG	PREGO 25X72 COM CABEÇA	33,4333	16.716,65
133	635-1	70,00	UN	CAMURÇA	13,9333	975,33
134	1724-1	10,00	UN	TRENA EMBORRACHADA 10 MTS	64,7667	647,67
135	1725-1	30,00	KG	PREGO TELHEIRO 18X30	26,9000	807,00
136	1725-1	10,00	UN	TRENA EMBORRACHADA 5 MTS	37,2667	372,67
137	1726-1	10,00	UN	ESPATULA PLASTICA	7,4333	74,33
138	1727-1	30,00	UN	LAPIS CARPINTEIRO	4,3667	131,00
139	1728-1	20,00	UN	CARRINHO DE METALON GALVONIZADO ARO 60 MM PNEU 3,25 X 8.	248,3000	4.966,00
140	1729-1	5,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X29	48,4667	242,33
141	1330-1	10,00	UN	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO ROLO COM 100 METROS	16,4667	164,67
142	1730-1	300,00	KG	ARAME RECOZIDO 1KG	34,6333	10.389,99
143	1731-1	10,00	UN	ESPATULA DE AÇO 6 CM	12,1333	121,33
144	1733-1	100,00	KG	ARAME GALVANIZADO NUMERO 18 1KG	47,9333	4.793,33
145	1734-1	50,00	UN	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X 20MM	26,6333	1.331,66
146	1735-1	50,00	UN	SERRA MANUAL BIMETAL 12 POL 300MM SEM ARCO	15,9500	797,50
147	1736-1	50,00	UN	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA ROLO DE 7 CM X 200 MT	28,6333	1.431,66
148	1738-1	30,00	UN	SERRA DE VIDEA 4 .1/2	31,8000	954,00
149	1740-1	30,00	UN	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2X7/8	6,1333	184,00
150	1739-1	50,00	PCT	LUVA DE LATEX PRETA TAMANHO M	63,6667	3.183,34
151	1741-1	50,00	UN	DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA 7 X 1/8	10,8333	541,66
152	1742-1	50,00	UN	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAMANHO M	33,3000	1.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

153	944-1	50,00	PR	BOIA DE BORRACHA CANO 3/4 NA COR BRANCA Nº 36, 37, 38, 40, 41 E 42	65,2667	3.263 34
154	1743-1	50,00	UN	DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA 7X1/8	18,8000	940 00
155	1744-1	50,00	UN	ANTI FERRUGEM-DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	17,8667	893 34
156	511-2	100,00	UN	FACÃO PARA ROÇADEIRA 400 MM	33,5667	3.356 67
157	1292-1	10,00	UN	ALICATE REBITADOR MANUAL	45,3000	453 00
158	1745-1	20,00	CX	ELETRODO VARETA 3,25MM CAIXA 5KG	162,9667	3.259 33
159	1746-1	40,00	KG	ARAME PARA SOLDA VARETA DE 2.38MM 1KG	25,9333	1.037 33
160	1747-1	15,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 5CMM	27,4667	412 00
161	1748-1	25,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	11,5667	289 17
162	1749-1	20,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	24,2333	484 67
163	1750-1	25,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 2CMM	10,6000	265 00
164	1751-1	25,00	UN	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	1,4000	35 00
165	1752-1	25,00	UN	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	1,0333	25 83
166	1753-1	25,00	UN	LUVA SOLDAVEL 32MM	3,0300	75 75
167	1754-1	20,00	UN	LUVA SOLDAVEL 50MM	5,4667	109 33
168	1755-1	30,00	UN	CAP ESGOTO 100MM	10,3667	311 00
169	1756-1	100,00	UN	TUBO SOLDAVEL 20MM 6MT	26,6000	2.660 00
170	1757-1	100,00	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT	32,8000	3.280 00
171	1758-1	60,00	UN	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT	60,1333	3.608 00
172	1759-1	50,00	UN	TUBO SOLDAVEL 50MM 6MT	93,6000	4.680 00
173	1760-1	50,00	UN	T SOLDAVEL DE 25MM	2,0333	101 66
174	1761-1	50,00	UN	T SOLDAVEL DE 20MM	1,5333	76 66
175	1762-1	30,00	UN	T SOLDAVEL DE 32MM	6,8000	204 00
176	1763-1	30,00	UN	T SOLDAVEL DE 50MM	12,7667	383 00
177	1764-1	100,00	UN	CURVA LONGA DE 90º ESGOTO 100MM	39,1333	3.913 33
178	1765-1	50,00	UN	CURVA LONGA DE 90º ESGOTO 150MM	100,5667	5.028 34
179	1766-1	50,00	UN	CURVA LONGA DE 90º ESGOTO 200MM	139,9333	6.996 66
180	1767-1	50,00	UN	JOELHO ESGOTO 90º 40MM	2,5667	128 34
181	1768-1	50,00	UN	JOELHO ESGOTO 90º 75MM	6,5000	325 00
182	1769-1	70,00	UN	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	9,5667	669 67
183	1770-1	70,00	UN	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	56,5667	3.959 67
184	1771-1	50,00	UN	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	113,9667	5.698 34
185	1772-1	100,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 20MM	0,9667	96 67
186	1773-1	100,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 25MM	1,5333	153 33
187	1774-1	70,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 32MM	3,7667	263 67
188	1775-1	50,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM	7,5667	378 34
189	1776-1	30,00	UN	CURVA LONGA 90º ESGOTO 40MM	6,3667	191 00
190	1777-1	30,00	UN	CURVA LONGA 90º ESGOTO 75MM	27,9000	837 00
191	1778-1	50,00	UN	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	46,3000	2.315 00
192	1779-1	30,00	UN	TUBO ESGOTO 75MM 6MT	106,9333	3.208 00
193	1780-1	50,00	UN	TUBO ESGOTO 50MM 6MT	70,1333	3.506 66
194	1781-1	70,00	UN	TUBO ESGOTO 100MM 6MT	103,5667	7.249 67
195	1782-1	60,00	UN	TUBO ESGOTO 150MM 6MT	246,9333	14.816 00
196	1783-1	50,00	UN	TUBO ESGOTO 200MM 6MT	630,2333	31.511 66
197	1784-1	30,00	UN	T ESGOTO 40MM	4,4667	134 00
198	1785-1	30,00	UN	T ESGOTO 50MM	6,6000	198 00
199	1786-1	50,00	UN	T ESGOTO 75MM	11,6000	580 00
200	1787-1	30,00	UN	T ESGOTO 150MM	67,2667	2.018 00
201	1788-1	70,00	UN	T ESGOTO 100MM	30,9667	2.167 67
202	1789-1	30,00	UN	TUBO PRETO 1/2 TIPO A ROLO COM 100MT	242,5000	7.275 00
203	1790-1	50,00	UN	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA ROLO 200MT	22,5000	1.125 00
204	1791-1	15,00	UN	CAPACETE ABA TOTAL SEGURANÇA COM JUGULAR	22,9000	343 50
205	1792-1	10,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	51,4000	514 00
206	1793-1	6,00	UN	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	103,3000	619 80
207	1794-1	4,00	UN	CATRACA ESTICADORA DE CABOS 5 TONELADAS	29,9500	119 80
208	1795-1	30,00	UN	BOTINA VULCANIZADA TAMANHOS 37,38,39,40,41,42,43,44	65,1333	1.954 00
209	1796-1	10,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 10 AMPERES	17,3333	173 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

210	1797-1	10,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 16 AMPERES	18,3333	183,33
211	1798-1	10,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 20 AMPERES	20,3333	203,33
212	1799-1	10,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32 AMPERES	22,6667	226,67
213	1800-1	10,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	26,3000	263,00
214	1801-1	10,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 50 AMPERES	29,6667	296,67
215	1802-1	10,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 63 AMPERES	32,2000	322,00
216	1803-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 10 AMPERES	53,3000	533,00
217	1804-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 16 AMPERES	53,3000	533,00
218	1805-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20 AMPERES	53,0267	530,27
219	1806-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 32 AMPERES	65,1267	651,27
220	1807-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	65,1267	651,27
221	1808-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 50 AMPERES	68,3267	683,27
222	1809-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 63 AMPERES	82,1933	821,93
223	1810-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 80 AMPERES	154,1333	1.541,33
224	1811-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 100 AMPERES	144,9667	1.449,67
225	1812-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 125 AMPERES	155,5267	1.555,27
226	1813-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 150 AMPERES	205,2000	2.052,00
227	1814-1	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 200 AMPERES	300,4500	3.004,50
228	1815-1	10,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 32 AMPERES	73,8667	738,67
229	1816-1	10,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	71,9333	719,33
230	1817-1	10,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 50 AMPERES	89,1333	891,33
231	1818-1	10,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 63 AMPERES	100,2333	1.002,33
232	1819-1	10,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 80 AMPERES	207,2667	2.072,67
233	1820-1	10,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 100 AMPERES	210,6333	2.106,33
234	1821-1	5,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 AMPERES	399,5000	1.997,50
235	1822-1	5,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES	499,5000	2.497,50
236	1823-1	50,00	UN	SOQUETE E27 DE POCELANA	9,4333	471,66
237	1824-1	10,00	UN	FIO PARALELO 1,5MM ROLO COM 100MT	406,6667	4.066,67
238	1825-1	10,00	UN	FIO PARALELO 2,5MM ROLO COM 100MT	536,6333	5.366,33
239	1826-1	5,00	UN	FIO PARALELO 4MM ROLO COM 100MT	833,5000	4.167,50
240	1827-1	15,00	UN	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V ROLO COM 100MT	243,6667	3.655,00
241	1828-1	15,00	UN	CABO FLEXIVEL 4MM 750V ROLO COM 100MT	630,3000	9.454,50
242	1829-1	10,00	UN	CABO FLEXIVEL 6MM 750V ROLO COM 100MT	663,8667	6.638,67
243	1830-1	5,00	UN	CABO FLEXIVEL 10MM 750V ROLO COM 100MT	1.163,3333	5.816,67
244	1831-1	300,00	MT	RAMAL DUPLEX 16MM	15,4667	4.640,01
245	1832-1	300,00	MT	RAMAL TRIPLEX 16MM	17,6000	5.280,00
246	1833-1	300,00	MT	RAMAL QUADRIplex 16MM	23,2667	6.980,01
247	1834-1	200,00	MT	RAMAL TRIPLEX 25MM	26,1333	5.226,66
248	1835-1	200,00	MT	RAMAL QUADRIplex 25MM	26,1333	5.226,66
249	1836-1	300,00	MT	RAMAL QUADRIplex 35MM	39,5667	11.870,01
250	1837-1	200,00	MT	CABO PP 2X2,5MM	7,7667	1.553,34
251	1838-1	150,00	MT	CABO PP 2X4MM	16,6333	2.495,00
252	1839-1	200,00	MT	CABO PP 3X2,5MM	14,4000	2.880,00
253	1840-1	150,00	MT	CABO PP 3X4MM	19,8000	2.970,00
254	1841-1	200,00	MT	CABO PP 4X2,5MM	22,2000	4.440,00
255	1842-1	200,00	MT	CABO PP 4X4MM	29,8667	5.973,34
256	1843-1	200,00	MT	CABO PP 4X6MM	34,1333	6.826,66
257	1844-1	200,00	MT	CABO PP 3X6MM	12,4667	2.493,34
258	1845-1	200,00	MT	CABO PP 2 X 1mm	5,4667	1.093,34
259	1846-1	30,00	UN	TOMADA TRIPOLAR 30 AMP..PORCELANA	29,9500	898,50
260	1847-1	30,00	UN	PINO MACHO TRIPOLAR 30 AMP.PORCELANA	20,8500	625,50
261	1848-1	50,00	UN	TOMADA 4X 2P+T 10 AMP	19,9500	997,50
262	1849-1	30,00	UN	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20 AMP	20,6000	618,00
263	1850-1	30,00	UN	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10 AMP.	18,0333	541,00
264	1851-1	30,00	PCT	INTERRUPTOR SIMPLES DE PLACA 4X2	115,6000	3.468,00
265	1852-1	100,00	UN	INTERRUPTOR COM DUAS SESSÕES PLACA 4 X 2	28,9333	2.893,33
266	1853-1	100,00	UN	INTERRUPTOR COM TRES SESSÕES PLACA 4X2	37,9333	3.793,33
267	1854-1	50,00	UN	BOIA AUTOMATICA SENSOR DE NIVEL COM 15 AMP.	56,6333	2.831,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

268	1855-1	50,00	UN	REFLETOR PARA LAMPADA DE 400W QUADRADO BOCAL E40	199,4500	9.972,50
269	1856-1	50,00	UN	BRAÇO PARA LUMINARIA 1" 2.5MTS DE COMPRIMENTO MEIA CURVA	99,9500	4.997,50
270	1857-1	50,00	UN	LUMINARIA ABERTA SOQUETE E40 FURO DE 1	69,9500	3.497,50
271	1858-1	100,00	UN	LAMPADA METALICA 400W	97,1667	9.716,67
272	1859-1	500,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W	118,6000	59.300,00
273	1860-1	400,00	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	139,2000	55.680,00
274	1861-1	300,00	UN	LAMPADA DE LED SOQUETE E27 65W	119,7667	35.930,01
275	1862-1	200,00	UN	LAMPADA LED SOQUETE E27 15W	23,5667	4.713,34
276	1863-1	200,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE SOQUETE E27 25W	16,9000	3.380,00
277	1864-1	100,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE SOQUETE E27 59	79,9500	7.995,00
278	1865-1	100,00	UN	LAMPADA TUBULAR LED 9/10W	25,1333	2.513,33
279	1866-1	100,00	UN	LAMPADA TUBULAR LED 18/20 W	28,2667	2.826,67
280	1867-1	100,00	UN	REATOR VAPOR METALICO 400W 220 V, REBOBINAMENTO DE COBRE,SELO DO INMETRO E PROCEL	299,5000	29.950,00
281	1868-1	300,00	UN	REATOR VAPOOR DE SODIO 150W 220 A 254 VOLTS, REBOBINAMENTO DE COBRE,SELO DO INMETRO E PROCEL.	239,5000	71.850,00
282	1869-1	200,00	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 400W 220V,REBOBINAMENTO DE COBRE,SELO DO INMETRO E PROCEL.	299,5000	59.900,00
283	1870-1	200,00	UN	RELÉ FOTO ELETRICO BIVOLT	41,8667	8.373,34
284	1871-1	100,00	UN	BASE PARA RELÉ	16,1333	1.613,33
285	1872-1	50,00	UN	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8 M16 COM PORCA	29,5000	1.475,00
286	1873-1	50,00	UN	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8 200 MM COM PORCA	39,5000	1.975,00
287	1874-1	50,00	UN	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8 300 MM COM PORCA	49,9500	2.497,50
288	1875-1	50,00	UN	PORCA GALVANIZADA 5/8 (M16)	1,0500	52,50
289	1876-1	50,00	UN	ARRUELA QUADRADA GALVONIZADA 5/8	9,9500	497,50
290	1877-1	50,00	UN	ALÇA PREFORMADA 16MM	14,2667	713,34
291	1878-1	50,00	UN	ALÇA PREFORMADA 25 MM	14,8667	743,34
292	1879-1	50,00	UN	ALÇA PREFORMADA 35 MM	18,2667	913,34
293	1880-1	50,00	UN	REX GALVONIZADO 01 LINHA COM ROLDANA PORCELANA	38,6000	1.930,00
294	1881-1	100,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 6-16MM	27,6000	2.760,00
295	1882-1	100,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 16-150 MM	37,9333	3.793,33
296	1883-1	100,00	UN	CONECTOR PARALELO BIMETALICO 10-50 MM	21,8000	2.180,00
297	1884-1	50,00	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 150MM	33,9500	1.697,50
298	1885-1	50,00	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170MM	33,9500	1.697,50
299	1886-1	50,00	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM	33,4500	1.672,50
300	1887-1	50,00	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM	37,4500	1.872,50
301	1888-1	50,00	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220 MM	40,4500	2.022,50
302	1889-1	50,00	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM	40,4500	2.022,50
303	1890-1	50,00	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250MM	43,4500	2.172,50
304	1891-1	10,00	UN	POSTE RETO GALVONIZADO 7 MTS	1.300,0000	13.000,00
305	1892-1	10,00	UN	POSTE GALVONIZADO CURVO DUPLO TELECONICO 7 MTS	1.500,0000	15.000,00
306	1893-1	10,00	UN	POSTE CIRCULAR 14 MTS	2.500,0000	25.000,00
307	1894-1	10,00	UN	POSTE DUPLO T 11X 300	0,0000	0,00
308	1895-1	20,00	UN	POSTE PADRÃO TRIFASICO COM CABO 16MM DISJUNTOR 63 A	0,0000	0,00
Preço Total:					3.634.054,37	

Valor estimado de **R\$ 3.634.054,37** (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

4 - DA VIGÊNCIA

4.1- A ata do presente registro de preços terá vigência de 12 (doze), nos termos da Lei 8.666/93.

4.2 - A vigência dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

4.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

4.4 - O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo a sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1- O recebimento ocorrerá:

5.1.1 - Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

5.1.2 - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal deverá proceder à avaliação de desempenho.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - Será necessária apresentação de amostra do produto, caso o responsável pelo parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras não conheça a marca do produto oferecido. Será concedido prazo de dois dias para apresentação da amostra.

6.2 - O produto somente será aceito após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações deste Termo de Referência para perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

6.3 - Caso o material seja de marca já conhecida ou em uso na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não será necessária amostra. As amostras entregues e aprovadas, ou não, serão devolvidas ao licitante vencedor, para posterior entrega da totalidade do material solicitado.

6.4 - O material a ser ofertado deverá ser apresentado da seguinte forma:

6.4.1 - Acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, número do lote e data de validade do produto;

6.4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

6.5 - A Gerência responsável recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

6.6 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.7 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

7 - DA GARANTIA

7.1 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

7.2 - Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

7.3 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

7.4 - Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

7.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

7.6 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

8.1 - Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Excepcionalmente o Município poderá exigir que a entrega seja feita no local da obra.

8.2 - Os fornecedores deverão entregar os itens no **prazo de até 05 (cinco) dias**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela gerência responsável sob pena de IMEDIATA rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.3 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.5 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8.6 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

8.7 - O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

8.8 - Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

8.9 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

9 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

10 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Obras a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria Municipal de Obras e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

12 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - Compete ao Município:

12.1.1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



12.1.3 - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.1.4 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6 – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.1.7 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8 - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

13 - OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

13.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

13.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.5 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.6 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.7 - Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

13.1.8 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

13.1.10 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

13.1.11 - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), 22 de novembro de 2023.

Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, de de 2023.

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Nº 033/2023/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL **033/2023/PMB**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.033/2023/PMB

* **Deverá** constar no envelope de proposta da licitante, uma mídia digital (cd ou DVD com a autocotação) e uma proposta impressa com a respectiva cotação de preços da empresa (os preços cotados em ambas deverão ser os mesmos), **com indicação de marca para cada item, validade da proposta e dados bancários.**

*A proposta a ser apresentada **deverá ser impressa do sistema de autocotação**, para que não haja divergência entre os preços e marcas da mídia digital e a proposta impressa.

UTILIZAR O SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO RECEBIDO ANEXO AO EDITAL

- Validade da Proposta: mínimo de 90 dias **(preencher no campo observações do sistema de auto cotação).**
- **Prazo de entrega:** em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação do Secretário Requerente.
- **Forma de entrega:** Fracionada (podendo ser agendada em até cinco parcelas/entregas durante o ano de 2023).
- **Local de Entrega:** Sede da Secretaria solicitante.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

(preencher no campo observações do sistema autocotação)

- Data e assinatura do Representante legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Brejetuba, de de 2023.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Nº 033/2023/PMB.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **033/2023/PMB**

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2023

PREGÃO Nº 033/2023/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na,, –, CEP:, neste ato representada pelo Senhor,, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este **CONTRATO** tem por objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba (ES).

1.2 - Descrição dos produtos:

Itens	Especificação	Total
01
Total	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do **CONTRATO** é de **R\$** mediante as notas atestadas pela Secretaria de Educação pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recursos do orçamento do município, para o exercício de 2021 conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.07	33.90.30	337	2055	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	2468/2023	2023

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação e cronograma da secretaria solicitante;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como a validade dos mesmos;
- Atender todas demais as cláusulas do edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos, onde, serão realizados posteriores a apresentação das Notas Fiscais atestadas pela Secretaria requerente, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados (que deverão estar anexados à nota fiscal da contratada), não estando com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

7.2 – Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de materiais de construção, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º- O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, de de 2023.

.....
**Prefeito Municipal
Contratante**

.....
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE ENCERRAMENTO (documentação)

Pregão Presencial 033/2023/PMB

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope II (**habilitação**) encaminhada pela Empresa _____, CNPJ: _____ completando um total de ____ (por extenso) folhas, sendo esta inclusa.

_____, _____ de _____ de 2023

(Representante Legal)

CPF/MF

Telefone

Endereço de correio eletrônico

Obs: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.